



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 247/X**

**“Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.”**

Proposta de aditamento

CAPÍTULO IV  
 Segurança Social

**Artigo 14.º-B (novo)**  
**Alterações ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro**

Os artigos 23.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 23.º  
 (...)

- 1 — [...]
- 2 — *Eliminar*
- 3 — [...]
- 4 — [...]

Artigo 29.º  
 (...)

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — Nos casos em que no mesmo agregado familiar se verifique



**PARLAMENTO NACIONAL**

**Gupo Parlamentar**

uma situação de desemprego simultâneo, ainda que sucessivo, o montante mensal do subsídio de desemprego a que caiba prestação mais elevada é automaticamente majorado em 25%, respeitado que fique o limite fixado no n.º 3 do presente artigo.»

Assembleia da República, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados,

Honório Novo  
José Alberto Lourenço